



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATO Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 558/2022

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Avenida Adhemar de Barros, 120 – Sala 1 – Edifício empresarial Sakai – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17.800-000, e-mail: contato@resoftbr.com.br – Tel: (18) 3502-9100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.892.248/0001-04, neste ato devidamente representada pelo senhor **SANDRO MARCHI DOS SANTOS**, sócio administrador, portador do RG. nº 25.400.149-X e do CPF nº 167.408.128-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2022– Processo n. 558/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO MUNICIPAL** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 12/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO MUNICIPAL**.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DESCRIÇÃO	USUÁRIOS PARA CAPACITAÇÃO – ITEM 2.1.5 ANEXO I	TREINAMENTO ITEM 2.1.5 ANEXO I (PARCELA ÚNICA)	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO (PARCELA ÚNICA)	VALOR LOCAÇÃO MENSAL	VALOR LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES)
Sistema de Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria	10	R\$ 1.100,00	R\$ 2.560,00	R\$ 3.660,00	R\$ 43.920,00
Sistema de IPTU, ITBI, Outras Receitas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa	05	R\$ 440,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
Sistema de ISS, Taxas e Dívida Ativa	05	R\$ 440,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
Sistema de ISS Eletrônico	05	R\$ 220,00	R\$ 510,00	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	05	R\$ 220,00	R\$ 510,00	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
Sistema de Administração de Pessoal – Controle de Frequência/Ponto Eletrônico – Holerite Eletrônico	03	R\$ 810,00	R\$ 1.910,00	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00
Sistema de Patrimônio	01	R\$ 160,00	R\$ 380,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
Sistema de Almoxarifado	01	R\$ 170,00	R\$ 400,00	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
Sistema de Compras e Licitações, Gerenciamento de Contratos, atendendo à fase IV Audep	05	R\$ 510,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
Sistema de Saúde (3 Unidades)	02	R\$ 640,00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.130,00	R\$ 25.560,00
Sistema de Cemitério	02	R\$ 150,00	R\$ 360,00	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
Sistema de Controle Interno	01	R\$ 400,00	R\$ 920,00	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
Sistema de Portal da Transparência	03	R\$ 440,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
Sistema de Informações Gerenciais	03	R\$ 330,00	R\$ 770,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Sistema de Educação	22	R\$ 750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 6.780,00	R\$ 15.820,00	R\$ 22.600,00	R\$ 271.200,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 293.800,00		

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 1- O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início da implantação do sistema em até 05 (cinco) dias corridos e devendo este estar totalmente implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 2- O Contrato terá vigência de **14 (quatorze) meses**, sendo 2 (dois) meses para execução dos serviços de migração/conversão, implantação e treinamento dos servidores e 12 (doze) meses referente a locação dos sistemas, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, limitada a sessenta meses.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 3- Em caso de prorrogação contratual a cada período de doze meses da locação mensal, o contrato será reajustado levando-se em conta o IPCA/FGV.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Administração.
2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4 - O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Nota de Reserva nº 321
Ficha nº 461 – C.E: 3.3.90.40.00 – D.R.: 01.110.0000

Nota de Reserva nº 322
Ficha nº 155 – C.E: 3.3.90.40.00 – D.R.: 01.310.0000

Nota de Reserva nº 323
Ficha nº 67 – C.E: 3.3.90.40.00 – D.R.: 01.110.0000

Nota de Reserva nº 324
Ficha nº 50 – C.E: 3.3.90.40.00 – D.R.: 01.100.0000

Nota de Reserva nº 325
Ficha nº 261 – C.E: 3.3.90.40.00 – D.R.: 01.220.0000

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite;
- m) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.
- n) Seguir as orientações que serão feitas pelo Departamento Municipal de Administração;
- o) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- p) **Demais obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.**
- q) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- r) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- s) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.
- t) Em caso de rescisão contratual e ou termino de contrato, a contratada deverá disponibilizar a contratante o banco (arquivos txt e lay-outs) com detalhe de cada informação do banco de dados, inclusive diagrama dos relacionamentos e tabelas, para utilização em outro sistema, sem danos e ou avarias.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

a) – De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2022 – Processo Nº 558/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 13 de julho de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MARCHI DOS SANTOS
RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM INFORMÁTICA LTDA
ADJUDICATÁRIA

GESTORES DO CONTRATO:

ROBERTO GOMES DA COSTA
DIR. DO DEPTO. DE FAZENDA

SAULO SILVA VIEIRA
DIR. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E
DO DEPT. DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

JULIE MORAES SILVA
DIR. DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIR. DO DEPTO. DE SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 00.892.248/0001-04

CONTRATO Nº 112/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 13/09/2023 (14 meses)

VALOR: R\$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais)

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022 – **PROCESSO Nº** 558/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO MUNICIPAL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 13 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROBERTO GOMES DA COSTA

Cargo: DIR. DO DEPTO. DE FAZENDA

CPF: 328.801.518-80

Assinatura: _____

Nome: SAULO SILVA VIEIRA

Cargo: DIR. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E DO DEPT. DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CPF: 293.105.948-02

Assinatura: _____

Nome: JULIE MORAES SILVA

Cargo: DIR. DPTO. DE EDUCAÇÃO

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIR. DPTO. DE SAÚDE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SANDRO MARCHI DOS SANTOS

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 167.408.128-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 00.892.248/0001-04

CONTRATO Nº 112/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 13/09/2023 (14 meses)

VALOR: R\$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – **PROCESSO Nº** 558/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO MUNICIPAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 13 de julho de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS